



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## EMENDA N°

**SUBSTITUTIVO  
PROJETO DE LEI  
Nº. 623/2003**

CLASSIFICAÇÃO  
EMENDA MODIFICATIVA

# COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO DOMÍNIO ECONÔMICO - Ciae.

Autor: DEPUTADO GERVÁSIO SILVA Partido: PSDB UF: SC Página:

## **TEXTO E JUSTIFICATIVA**

Altera a redação do inciso I, § 2º do art. 4º da Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002, no acréscimo pelo art. 1º do Substitutivo ao PL nº 623/2003:

Art. 1º .....

**“Art. 4<sup>o</sup>-A .....**

§ 2º Constituem fontes do FIPAP:

*I – 12% (doze por cento) dos recursos originários da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) referente à parcela da União: NR*

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta de emenda foi construída pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) e tem por objetivo alterar pontos do Substitutivo ao PL 623/2003 que tramita nesta Comissão, propondo a criação de um Fundo para Reparação de Danos Ambientais Causados por Poluição por Hidrocarbonetos com recursos da CIDE-combustível, dentre outras fontes.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

A CIDE é o único tributo arrecadado pela União na forma de *Contribuição* que é partilhado com os Estados e Municípios na base de 29% da receita total, conforme determinação constitucional (art. 159, III e § 4º). Destes 29% cabem aos Municípios 25% distribuído de acordo com índice de retorno do ICMS de cada Estado.

Em 2009 a União arrecadou R\$ 4.921 bilhões como CIDE, repassando aos Estados R\$ 1.427 bilhões (29%) e aos Municípios R\$ 357 milhões (25% do repasse aos Estados).

Os 12% que a proposta pretende aplicar na criação do Fundo de Financiamento a Projetos Ambientais Relacionados à Indústria de Petróleo (FUPAP), refletirá no volume de recursos da contribuição que os Estados e Municípios recebem. No caso dos Municípios essa drenagem retiraria um naco aproximado de R\$ 43 milhões/ano.

DATA:  
15/3/2010

**Deputado Gervásio Silva  
PSDB/SC**